

## **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MANDATO COMPLEMENTAR DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES ELETIVAS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG /BIÊNIO 2020-2022**

A Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP nº 52/2021, torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento das atribuições docentes eletivas para Coordenador(a) de Estágio do Curso de Fisioterapia, conforme art. 48 do Regimento Geral Acadêmico da UnirG

**CONVOCA** a comunidade acadêmica do Curso de Fisioterapia nesses termos:

### **1 DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas para suprir a vaga de Coordenador (a) de Estágio para o Curso de Fisioterapia desta Instituição.

1.2 Poderão se candidatar, a esta vaga, os Docentes integrantes do quadro dos servidores efetivos da UnirG, com pelo menos 03 (três) anos de magistério superior na IES, exigindo-se de ambos a formação acadêmica no Curso em questão e a titulação mínima de Especialista devendo estar enquadrado no curso e observados o art. 48 e 52 do Regimento Geral da UnirG.

1.3 O sítio da Instituição, com endereço [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br), os murais dos campi da UnirG e do Centro Administrativo da UnirG, são meios suficientes para conferir publicidade e transparência dos atos inerentes a este processo eleitoral.

1.4 A Comissão Eleitoral terá o apoio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, constituído por servidores especializados da área de informática da UnirG, designados pelo Presidente da Fundação para prestar apoio necessário à realização das Eleições.

1.5 Os prazos referidos neste Edital, exceto o prazo do item 3.3 serão em dias corridos e ininterruptos.

1.6 O endereço eletrônico de e-mail da Comissão Eleitoral é [comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br), que deverá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, requerimentos e recursos constantes deste Edital.

### **2 DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas via e-mail ([comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br](mailto:comissaoeleitoral2020@unirg.edu.br)) durante o período estipulado pelo CRONOGRAMA (ANEXO I) do Edital.

2.2 As inscrições serão realizadas mediante requerimento escrito, preenchido e assinados pelos candidatos, digitalizados no formato “PDF” e encaminhados à Comissão Eleitoral via e-mail, conforme o ANEXO II deste Edital.

2.3 Para a inscrição, além de observarem o disposto no item 1.2, o candidato deverá anexar, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

- a) o requerimento de inscrição da candidatura, conforme dispõe o item 2.2;
- b) a declaração de vínculo no quadro de docentes efetivos da Instituição — com a observância do item 1.2 do Edital — a ser obtida junto ao setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG;
- c) a declaração pessoal do candidato, com disponibilidade para cumprir o Regime de Trabalho

correspondente à atribuição docente no qual ele se candidata;

d) a cópia dos documentos pessoais, sendo eles: a Cédula de Identidade, o CPF e o Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

e) o comprovante de graduação e da titulação mínima exigida às atribuições docentes eletivas em disputa;

f) as certidões negativas de candidatos na área administrativa, obtida no departamento de Recursos Humanos.

g) As certidões negativas dos candidatos:

1. de feitos cíveis e criminais, estadual e federal, do domicílio do candidato;

2. de regularidade eleitoral;

3. do órgão de classe do candidato.

2.4 Não será admitida substituição de candidato por ato de vontade.

### **3 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS CONCORRENTES AO PLEITO**

3.1 A Comissão Eleitoral analisará a documentação constante do candidato e decidirá sobre o deferimento da inscrição, em até 01 (hum) dia útil após o encerramento das inscrições – ANEXO III, cuja publicação da decisão deverá ser imediata.

3.2 Do ato mencionado no Item 3.1, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva publicação.

3.3 Deste recurso constante no item 3.2 a comissão terá 01 (hum) dia útil para resposta, com publicação da decisão.

3.4 Somente serão admitidas as impugnações em desfavor do candidato, na forma do Edital. Caso sejam julgadas procedentes as impugnações, o candidato será excluído do pleito, cabendo recurso apenas ao pleno do CONSUP.

3.5 Findados os prazos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral publicará ato de HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS (Anexo IV).

### **4 DA CAMPANHA ELEITORAL**

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato só poderá ser iniciada após a publicação da homologação da candidatura e pode incluir: visitas às salas de aulas e locais de trabalho; discussões com os docentes, discentes e funcionários.

4.2 Será admitido o uso de qualquer tipo de ferramentas de comunicação remota.

4.3 Em qualquer caso, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção de saúde determinados pelas autoridades competentes em decorrência da PANDEMIA COVID-19.

4.4 Não poderá ser impedido, de forma alguma, o acesso dos candidatos às dependências da UnirG.

4.5 Os candidatos poderão utilizar-se de todo ou de qualquer meio de divulgação e propaganda admitido pela legislação eleitoral.

4.6 A propaganda na instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

4.7 Não será permitida a propaganda:

I - de incitamento e atentado contra pessoa ou bem;

II - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

III - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

IV - relacionada à concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V - que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;

VI - mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da IES, em favor de determinado candidato;

VII - afixada em local não apropriado ou não permitido;

VIII - por pessoas não pertencentes a essa comunidade universitária;

IX - com vinculação político-partidária; e

X - comportamento que atente contra as ações de combate à COVID-19 e desrespeite os protocolos de saúde.

4.8 A Comissão Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item anterior.

## **5. DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

4.9 A ocorrência de qualquer uma das vedações discriminadas nos itens 4.1 e 4.5 e a sua repetição, acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Eleitoral, a seguinte gradação de penalidades:

I - advertência reservada;

II - advertência pública; e

III - cassação do registro e exclusão da candidatura.

4.10 Quando da ciência do fato tipificado como irregular, a Comissão Eleitoral concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o infrator apresente defesa escrita.

4.11 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

4.12 As penalidades previstas no caput deste artigo serão aplicadas por escrito pela Comissão Eleitoral.

## **5 DO DIREITO AO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1 O voto é livre, secreto, direto e universal e será exercido em ambiente eletrônico por meio

de ferramenta segura desenvolvida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UnirG.

5.2 O Colégio para a eleição das atribuições docentes de Coordenador(a) de Estágio será formado pela totalidade do corpo docente no referido curso, pela totalidade do corpo técnico-administrativo atuantes no referido curso e pelos discentes de graduação do curso correspondente.

5.3 O Colégio Eleitoral para a eleição das funções de Coordenador(a) de Estágio será formado pela comunidade acadêmica do curso, atribuindo-se o peso de 50% para a votação pelos corpos: docente e técnico-administrativos e de 50% para a votação pelo corpo discente.

5.4 No caso da votação para Coordenador(a) de Estágio, os docentes que forem também acadêmicos no curso deverão votar única e exclusivamente como docente e servidores que forem também discentes no curso votarão apenas como servidor.

5.5 As listas de votantes serão obrigatoriamente fornecidas à Comissão Eleitoral pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação UnirG e Secretaria Geral Acadêmica da UnirG, que serão publicadas no mesmo dia da publicação deste edital.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES AO DIA DE VOTAÇÃO**

6.1 A eleição realizar-se-á no **dia 25 de novembro de 2021**.

6.2 O horário das votações, será de 9h às 17h, no ambiente eletrônico da IES, conforme item 6.1.

6.3 O sistema de votação será eletrônico online, sendo por meio do **Sistema SEI** permitindo para os alunos e docentes e pro meio de um formulário eletrônico (Google Formulários) para os servidores técnicos administrativos permitindo que toda a comunidade acadêmica do curso de fisioterapia, devidamente habilitada, participe do processo de consulta à comunidade, utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador) para a escolha do candidato.

## **7. DA CONFIGURAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

7.1 O presidente da Comissão Eleitoral determinará ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, a parametrização dos seguintes dados:

- I. Candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral;
- II. Eleitores aptos a votar: docentes, técnico-administrativos e discentes
- III. Data e horário da votação e da apuração

7.2 As determinações descritas no item 7.1 deverão ser realizadas com antecedência de 2 dias de modo que haja tempo hábil para a parametrização dos dados.

7.3 - Além das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, deverá constar, no ambiente eletrônico, ao final, ainda a opção de voto "Em Branco".

7.4. - O voto "Em branco" será computado separadamente, para fins estatísticos sendo, de toda forma, considerado voto não válido.

## **8. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL**

8.1 A apuração será realizada após o encerramento da votação pelos membros da Equipe Técnica e a publicação do resultado será feita imediatamente pela Comissão Eleitoral.

8.2 Todo o processo de apuração e publicação do resultado da Eleição será realizado na sala de reuniões do CONSUP, no Centro Administrativo da Fundação UnirG, com transmissão ao vivo, pelos canais da UNIRG.

8.3 No relatório de apuração deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos atribuídos a cada candidato; e
- c) número de votos em branco.

8.4 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma, de modo improrrogável, para:

- I. em Primeira Instância, à Comissão Eleitoral; e
- II. em igual prazo, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior da UnirG.

8.5 Todos os recursos do item 8.4 serão encaminhados via e-mail, até as 23h59min do último dia do prazo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL**

9.1 Com relação ao procedimento de impugnação deverão ser atendidos os seguintes critérios:

9.1.1 Devem ser observados os prazos desse Edital que serão contados a partir da publicação dos atos;

9.1.2 Para impugnação do Edital de abertura ou contra o deferimento das inscrições dos candidatos, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis;

9.1.3 A impugnação deverá ser acompanhada por todos os documentos necessários à prova das alegações, devendo ser subscrita individualmente ou em conjunto e com identificação de todas as assinaturas, sob pena de indeferimento liminar do documento;

9.1.4 Cada impugnante deverá anexar o comprovante de vínculo com a Instituição e conforme o segmento da comunidade acadêmica (Discente, Docente e Funcionário Técnico-Administrativo) no qual pertence;

9.1.5 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até as 23h59min do último dia de prazo para proceder ao seu protocolo, sob a pena de preclusão.

9.1.6 Em caso de recurso, o recorrente deverá se restringir às alegações de violação do Regimento Geral, a de contrariedade das Resoluções do Conselho Acadêmico Superior ou

da legislação pertinente à matéria, com referência a artigos específicos desrespeitados no caso em análise ou que sejam objeto de impugnação contido no Edital, cuja decisão é irrecurável.

9.1.7 Em caso de retificação do Edital, ou da republicação dos atos, ficam desde já renovados os prazos à impugnação dispostos no Edital.

9.2 O processo eleitoral rege-se pelas regras deste Edital, sem o prejuízo da aplicação das normas do Regimento Geral da UnirG.

9.3 A inscrição de candidato implica na aceitação expressa de todas as disposições emanadas pelo Edital e as posteriores retificações ou atos deles originados que for publicada pela Comissão Eleitoral.

9.4 De acordo com o Regimento Geral da UnirG, não havendo candidatos inscritos ou homologados para esse processo eleitoral, ficará a cargo da Reitoria da UnirG fazer a nomeação de um docente para o referido cargo.

9.5 O mandato do candidato eleito terá duração do tempo restante para complemento do mandato do pleito que gerou a vaga, conforme dispõe o Regimento Geral da UnirG.

9.6 O resultado do processo eleitoral será homologado e após publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior para as autoridades competentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, posterior ao término do prazo recursal.

9.7 A posse do eleito será feita pelo Reitor(a), nos termos do Regimento Geral da UnirG.

9.7.1 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até as 23h59min do último dia de prazo para proceder ao seu protocolo, sob a pena de preclusão.

9.7.2 Vencido o prazo do item anterior, o material deve ser encaminhado ao departamento competente para a destinação devida.

9.7.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Gurupi, 04 de novembro de 2021.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

JULIANA TOMAZ SGANZERLA – Presidenta

CEILA MENDONÇA MILHOMEM – Membro

GLEYDSON MORAES LIMA – Membro

JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO – Membro

DANIELA LEÃO DA COSTA - Secretária

**EDITAL DE ELEIÇÃO 2021 PARA MANDATO COMPLEMENTAR DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES ELETIVAS DA  
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG /BIÊNIO 2020-2022**

**ANEXO I: CRONOGRAMA**

| <b>DATAS</b>               | <b>HORÁRIOS</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                     |
|----------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/11/2021                 | Até às 18h       | Publicação do Edital e Cronograma da Eleição.                                        |
| 12/11/2021                 | Até às 18h       | Divulgação de listas de votação.                                                     |
| 12 a 15/11/2021            | Até as 23:59h    | Prazo para impugnação do Edital.                                                     |
| 16/11/2021                 |                  | Análise dos pedidos de impugnações do Edital e publicação.                           |
| 17 à 19 /11/2021           | Até as 23:59h    | Prazo para candidaturas.                                                             |
| 22/11/2021                 | Até às 18h       | Análise e divulgação dos deferimentos/indeferimentos dos pedidos de candidaturas.    |
| 23/11/2021                 | Até as 23:59h    | Prazo para recursos deferimentos/indeferimentos para a comissão eleitoral.           |
| 24/11/2021                 | Até às 18h       | Decisão sobre eventuais recursos das candidaturas e divulgação da homologação final. |
| 25 e 28/11/2021            |                  | Período da campanha eleitoral pelos candidatos.                                      |
| <b>29/11/2021</b>          | <b>9h às 18h</b> | <b>Votação</b>                                                                       |
| 29/11/2021                 | Após às 18h      | Início das apurações                                                                 |
| 29/11/2021                 | Até às 22h       | Divulgação oficial resultado                                                         |
| 30/11/2021                 | Até as 23:59h    | Período de recurso da apuração                                                       |
| 02/12/2021                 | Até às 18h       | Publicação decisões de recursos 1ª Instância                                         |
| 03/12/2021                 | Até às 18h       | Prazo para recurso ao CONSUP                                                         |
| 09/12/2021                 | Até às 18h       | Prazo para decisão final pelo CONSUP                                                 |
| 13/12/2021                 | Até às 18h       | Homologação final do resultado e publicação de portaria pelo CONSUP                  |
| Conforme o Regimento Geral |                  | Posse do eleito.                                                                     |

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG  
**ANEXO II: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

Eu, candidato

\_\_\_\_\_

**REQUEIRO** o registro e a homologação do meu nome para concorrer no Curso de \_\_\_\_\_, às atribuições docentes de COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA nos termos do Edital 01/2021 da eleição para mandato complementar das atribuições docentes eletivas da universidade de Gurupi - UnirG /biênio 2020-2022, aprovado pela Resolução 59/2021 do CONSUP.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)



UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG  
**ANEXO III: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**DECISÃO**

Como Presidente da Comissão Eleitoral, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, instituída pela resolução nº 52/2021 - CONSUP, para o processo eleitoral  
para mandato complementar das atribuições docentes eletivas da Universidade de Gurupi -  
UnirG /biênio 2020-2022,

**DEFIRO**

a Inscrição do Candidato \_\_\_\_\_,  
à COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA da Universidade de Gurupi - UnirG,

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**JULIANA TOMAZ SGANZERLA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG  
**ANEXO IV: HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

**DECISÃO**

Como Presidente da Comissão Eleitoral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, instituída pela resolução nº 52/2021/CONSUP, para o processo  
eleitoral para mandato complementar das atribuições docentes eletivas da Universidade de  
Gurupi - UnirG /biênio 2020-2022,

**HOMOLOGO**

a candidatura de \_\_\_\_\_,  
concorrente à Coordenação de Estágio do Curso de Fisioterapia da Universidade de Gurupi –  
UnirG, ao complemento de mandato do biênio 2019/2020.

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**JULIANA TOMAZ SGANZERLA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG  
**ANEXO V: FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE VOTOS**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE VOTO**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do RG n \_\_\_\_\_, Matrícula n \_\_\_\_\_,

**IMPUGNO O VOTO**

de \_\_\_\_\_

sob a alegação do(s) seguinte(s) motivos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Impugnante

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

**ANEXO VI: PLANILHA DE CÁLCULO DE VOTO DE DOCENTE PARA COORDENADOR DE ESTÁGIO**

| Segmento      | Votos válidos |           |           | Total de votos válidos | Votos inválidos | Soma Válidos +Nulos e Brancos |
|---------------|---------------|-----------|-----------|------------------------|-----------------|-------------------------------|
|               | Candidato     | Candidato | Candidato |                        | Brancos         |                               |
| DOCENTES      |               |           |           |                        |                 |                               |
| SERVIDORES    |               |           |           |                        |                 |                               |
| ACADÊMICOS    |               |           |           |                        |                 |                               |
| <b>Totais</b> |               |           |           |                        |                 |                               |